

ANTEPROJETO DE LEI Nº 140 /2016

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO RIO DO SALTO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece como sendo o perímetro urbano do distrito Rio do Salto, as medidas e confrontações constantes desta Lei a seguir descritas:

O ponto inicial está situado na PR-180 (Coordenada E=264793.80 N=7216930.30 Projeção UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 22S), segue ao Norte ate encontrar o limite com o loteamento Rio do Salto e a Rua Ernesto Caetano, segue ao Norte por esta rua até encontrar a Rua Tiradentes, segue a Oeste até encontrar a Rua Curitiba, continua pela Rua Curitiba e a divisa do Loteamento Rio do Salto ao Norte e depois ao Leste até encontrar estrada Rural prolongamento da Rua Ernesto Caetano, continua por esta estrada ao Norte até encontrar outra estrada Rural, segue por esta ao Leste até encontrar a PR-180, continua a Leste e a Sul pela divisa da Chácara 03-Q gleba Tormenta 1ª Parte – gleba 01 até encontrar estrada Rural, segue a Oeste pela estrada para encontrar o limite do loteamento Rio do Salto e rua Brasília, continua pelo limite a Sul e depois a Oeste até encontrar a PR-180, segue por esta até retornar ao ponto inicial.

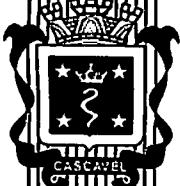
Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo I – Perímetro Urbano de Rio do Salto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.166, de 04 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de dezembro de 2016.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO RIO DO SALTO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.166, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.”**

O Município é dividido em Distritos Administrativos, possuindo áreas rurais e suas respectivas sedes urbanas e neste sentido as Leis de perímetros visam auxiliar o direcionamento das políticas públicas municipais, proporcionando que a propriedade cumpra sua função social, atendendo as exigências fundamentais de ordenação expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

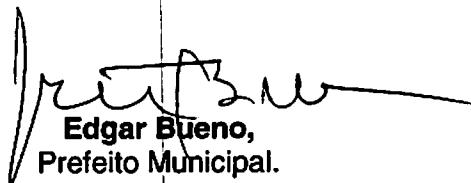
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, determina que o Plano Diretor deva ser revisto de 10 em 10 anos, o Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, promoveu o processo de revisão da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor de Cascavel, bem como de suas leis suplementares, entre elas as Leis que definem perímetros urbanos da cidade de Cascavel e das sedes urbanas dos distritos, além da divisão territorial dos distritos.

Durante este processo, foram feitas reuniões nos Bairros e Distritos do Município, audiências públicas, reuniões técnicas multidisciplinares, reuniões técnicas com as secretarias e reuniões com entidades.

Dessas reuniões surgiram várias propostas de revisão de perímetros e no que se refere à definição do Perímetro Urbano do Distrito de Rio do Salto, a equipe técnica propôs adequações com aumento de perímetro ao norte e ao sul da Sede, sempre à direita da PR 180. A proposta foi apresentada na segunda audiência pública, na qual foi discutida e aprovada.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração do Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

Anexo I – Perímetro Urbano de Rio do Salto

ESCALA 1:4000
Projeção UTM - Datum Sírio 2000
FU/90 225

